

Roda de Conversa - Conselho de Saúde

Instituição do Conselho de Saúde

A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, assegura a participação da comunidade diretamente da elaboração e controle social das políticas públicas na esfera nacional, estadual e municipal. As [Leis 8.080/90 e 8.142/90](#) regulamentam os Conselhos de Saúde, as ações de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Todo Conselho de Saúde deve ser instituído por uma Lei, a qual define a sua forma de organização, o funcionamento e a eleição dos movimentos sociais, entidades e instituições. A maioria das leis municipais e estaduais foi aprovada na década de 90. [A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 333/03](#) serve de referencial para a atualização destas Leis e dos regimentos dos conselhos.

Junto com o Conselho, os municípios e estados devem instituir a Lei do Fundo de Saúde para receber recursos fundo a fundo. Esta lei deve descrever as fontes de receita da saúde, destinação dos recursos e responsabilidades legais da administração e dos Conselhos de Saúde. Os Fundos precisam incluir as determinações da [Emenda Constitucional 29 \(EC 29\)](#), que alterou os artigos 77 e 198 da Constituição Federal e prevê percentuais mínimos no orçamento para a Saúde, 12% do orçamento dos Estados e 15% dos Municípios. O Governo Federal ampliou o valor em 5% do orçamento do Ministério da Saúde, em 2001. Enquanto a regulamentação de EC 29 não for aprovada no Congresso Nacional, a União deve corrigir anualmente esse valor, segundo a variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB).

Eleição

A convocação do processo eleitoral para compor o Conselho deve ser amplamente divulgado, com prazo e critérios para inscrição dos segmentos, respeitado o percentual de usuários (50%), trabalhadores (25%), prestadores de serviço e governo (25%). Integra esse processo a posse dos conselheiros, a eleição do presidente e dos integrantes da mesa de coordenação do conselho. Na organização do Conselho de Saúde é obrigação dos governos providenciar a infra-estrutura do Conselho, que inclui a secretaria executiva, espaço físico para as reuniões mensais e equipamentos.

Atribuições

Ao Conselho cabe aprovar as políticas, diretrizes, relatórios e o plano de saúde, além de acompanhar as ações e fiscalizar a utilização dos recursos da saúde. O conselho também é responsável por:

- Promover a formação permanente dos conselheiros e conselheiras;
- Cumprir o que está previsto em Lei sobre as suas atribuições;
- Democratizar as informações do Conselho, por meio de boletins, rádios, jornais e outros meios de comunicação;
- Fomentar a participação da comunidade nas atividades e decisões do Conselho.

Sugestão de perguntas para problematização e debate

1. A Lei que instituiu este Conselho e o Fundo de Saúde tem como referência a Resolução 333/03 do CNS e a Emenda Constitucional 29?
2. A infra-estrutura do conselho de saúde e a metodologia das reuniões atende a necessidade dos Conselheiros de Saúde?
3. Com agir para que os conselheiros de saúde conheçam sempre mais sobre participação e as suas atribuições?